



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIVISÃO DE APOIO À GESTÃO REGIONAL 5

Rodovia Maurício Sirotsky Sobrinho, s/nº - KM 02 - Bairro Jurerê - Florianópolis - CEP 88053-700

Telefone:

Estudo Técnico Preliminar

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Este documento está registrado no sistema COMPRAS.GOV.BR - ETP Digital nº 03/2022 - UASG 443048

Editado por Carolina Mângia Marcondes de Moura

Categoria do Objeto: SERVIÇOS

Processo Administrativo SEI nº 02127.002634/2022-10

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP foi elaborado de acordo com o Art. 7º da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia e do Art. 24 da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, visa a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços terceirizados de porteiro ou agente de portaria, em regime de execução indireta, com dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de uniforme, para atender a demanda da Floresta Nacional de Canela (FLONA Canela) e Floresta Nacional de São Francisco de Paula (FLONA SFP), ambas localizadas no Rio Grande do Sul, vinculadas à Gerência Regional 5 Sul deste Instituto.

2.1.2. Os Estudos Técnicos Preliminares têm por objetivo identificar e analisar os cenários para atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda (DFD) SEI nº 12332398, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas. Esse documento também deve fornecer as informações necessárias para subsidiar a elaboração dos atos convocatórios da licitação.

2.2. Esses serviços deverão ser objeto de execução indireta, nos termos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018. Além desse decreto, a contratação também se submete à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, ao Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, à Lei Complementar nº 123/2006 e ao Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as Instruções Normativas nº 05/2017, nº 40/2020, nº 03/2018, nº 01/2010 e nº 73/2020.

2.3. A contratação pretendida será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, pelo Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, bem como pelas Instruções Normativas: IN SEGES nº 05, de 26 de maio de 2017, IN nº 03, de 26 de abril de 2018, IN SLTI nº 01, de 19 de janeiro de 2010, IN nº 73, de 05 de agosto de 2020 e IN nº 40, de 22 de maio de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 Motiva-se a realização da contratação pretendida à vista do disposto no Decreto nº 9.507/2018, que regulamenta a contratação de atividades acessórias à consecução da atividade pública. É necessário dotar a máquina pública, por meio da atividade de terceiros, de serviços fora de sua área de atuação, serviços estes que permitam à Autarquia uma gestão qualitativa de pessoal capaz de atingir, com eficácia e eficiência, suas metas institucionais.

3.2. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de portaria constitui alternativa indispensável para a guarda do patrimônio do ICMBio e para o controle do fluxo de pessoas e veículos das FLONAS Canela e FLONA SFP. Justifica-se a escolha desta solução em virtude da relação custo-benefício da contratação, que representa um melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponibilizados ao ICMBio.

3.3. É importante destacar o caráter emergencial da contratação ora pretendida, o Documento de Formalização de Demanda DIAG-5 (Doc. SEI nº 12332398) apresenta de forma detalhada a situação atual de iminente interrupção dos serviços de portaria e vigilância que atualmente conta com 04 funcionários em escala 12x36 e vigilância 24hs. A Concessionária Parque Sul vem prestando esses serviços desde dezembro de 2021, porém devido à sucessivos conflitos e à insegurança jurídica decorrentes de episódios frequentes com grupos indígenas, conforme relatados em diversos processos e documentos da FLONA SFP (Processos SEI nº 02127.002882/2020-07 e 02070.025020/2021-28 e relacionados) e FLONA Canela (Processo SEI nº 02070.003857/2019-00 e relacionados) ocorrerá a interrupção dos serviços conforme despacho CONCE (Doc. SEI nº 12373492) e Ofício ParqueSul nº 07/2022 (Doc. SEI nº 12373446) no dia 15 de outubro de 2022.

3.3.1. Urge a necessidade por serviço de vigilância nessas Unidades uma vez que, mesmo contando com estes serviços, têm ocorrido sucessivos casos de furtos, depredação e invasão de casas na FLONA Canela. Na FLONA SFP existe um grupo Xokleng que têm reivindicado o território e foi retirado de dentro da UC em uma ação de reintegração de posse, mas segue acampado na margem da estrada de acesso para a FLONA SFP, segue reivindicando o direito de entrar no território da UC (descumprindo a decisão judicial). Destaca-se também a importância das atividades de visitação e uso público nessas duas FLONAS, que recebem anualmente um número expressivo de visitantes oriundos de diversos Estados e Países.

3.4. Cumpre informar que antes da Concessão, estas FLONAS contaram com a prestação de serviços de vigia/porteiro por meio do Contrato nº 06/2019 (Doc. SEI nº 6110796), decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2019, que teve sua vigência entre 30/10/2019 à 30/10/2021. Ao término do período o contrato não foi renovado uma vez que os serviços seriam prestados no âmbito da Concessão. No intervalo entre o término do referido contrato e o início da prestação dos serviços pela Concessionária Parque Sul, agentes ambientais temporários (ATAs) realizaram as atividades de portaria, porém isso acarretou paralisação de outras atividades importantes, tais como manutenções, roçadas e outras que são atribuições dos ATAs. Conforme exposto no DFD (Doc. SEI nº 12332398) caso isso venha ocorrer novamente as Unidades certamente terão prejuízos em suas atividades finalísticas em especial Uso Público, além dos riscos maiores de danos ao patrimônio público devido ao contexto atual de recentes invasões e conflitos com grupo indígenas.

3.5. Diante do exposto, o presente processo administrativo visa abrir os procedimentos licitatórios para contratação de serviço de AGENTES DE PORTARIA para atender as necessidades de FLONA CANELA E FLONA SFP deste Instituto vinculadas à Gerência Regional 5-Sul. Inicialmente, pretende-se a contratação de 04 (quatro) postos de "agentes de portaria", sendo 02 postos diurnos e 02 noturnos, com escala de trabalho de 12x36 horas ininterruptas, de forma que cada posto corresponde à dois trabalhadores (agentes de portaria) contratados, conforme apresenta a tabela a seguir:

3.5.1. Tabela 1. Demanda de Contratação de agentes de portaria/Porteiros

Unidade Descentralizada do ICMBio	Nº Postos Diurnos	Nº Postos Noturnos	Escala de Trabalho	Nº total de agentes de portaria a serem contratados

FLONA CANELA/RS	1	1	12x36 horas ininterruptas	4
FLONA SÃO FRANCISCO DE PAULA/RS	1	1	12x36 horas ininterruptas	4
TOTAL	2	2	-	8

3.6 DA DISTINÇÃO ENTRE OS SERVIÇOS DE PORTARIA E VIGILÂNCIA

3.6.1. Destaca-se que os serviços pretendidos se diferenciam dos serviços de vigilância armada principalmente em razão das atividades executadas e das condições gerais de exercício de tais atividades. Embora ambos cuidem da guarda das dependências e patrimônios do contratante, os porteiros não têm a finalidade de prevenir delitos, enquanto os vigilantes não têm a de receber pessoas, documentos e correspondências, nem a de efetuar pequenos reparos nos locais de trabalho. Sobre esse tema debruçou-se a Receita Federal na Solução de Consulta n.º 57 - Cosit (Documento SEI n.º 5787240), que diferencia ambos os serviços. O documento em questão aponta distinções consideráveis: "enquanto os [serviços] de portaria não têm a finalidade de prevenir delitos, os de vigilância não têm a de receber pessoas (prestando informações e orientação), documentos, correspondências ou encomendas, nem a de efetuar pequenos reparos nos locais de trabalho". As condições de trabalho, qualificação profissional e regime jurídico de porteiros e vigilantes fazem com que mesmo as poucas atividades comuns sejam exercidas de forma bastante distinta pelos dois tipos de trabalhadores.

3.6.2. Outro ponto de distinção diz respeito à possibilidade de adoção, pela empresa a ser contratada, do Simples Nacional, regime tributário diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 132, de 12 de dezembro de 2006. O Ato Declaratório Interpretativo RFB n.º 07, de 10 de junho de 2015 (incluído no Documento SEI n.º 5787232) distingue os serviços de vigilância e portaria, concluindo que estes não se enquadram na exceção prevista no inciso VI do § 5-C do artigo 18 da lei complementar supracitada. É vedada, portanto, a opção pelo Simples Nacional pelas pessoas jurídicas que prestem serviço de portaria por cessão de mão de obra. A adesão ao Simples Nacional por empresas que prestam serviços de portaria também foi analisada pela Controladoria-Geral da União, que adotou o entendimento da Receita Federal.

3.6.3. A Procuradoria Federal Especializada que atua junto a esta Autarquia também se manifestou sobre o tema no Parecer n.º00295/2019/COMAD/PFE-ICMBIO/PGF/AGU (5707262), presente no Processo SEI n.º02150.000469/2019-79. O parecer em questão confirma o entendimento da Controladoria-Geral da União e da Receita Federal.

3.6.4. Os serviços de portaria se enquadram na Família n.º 5174 do Cadastro Brasileiro de Ocupações (SEI 12386524) as funções esperadas se enquadram mais precisamente na ocupação registrada sob o número CBO 5174-15 Agentes de Portaria (SEI 12717752 - tabela de atividade em anexo) que envolvem a recepção e orientação de visitantes, a guarda do patrimônio, o controle do fluxo de pessoas e veículos e o recebimento de mercadorias, volumes e correspondências. Para a categoria em questão foi firmada a **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2022 -NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS005021/2021** de 22/12/2021 que foi atualizada em 31/01/2022 pelo TERMO ADITIVO (RS000185/2022), ambos documentos estão reunidos no Documento SEI n.º 12386454. O item 6 "Levantamento de Mercado" do presente ETP detalha este enquadramento dos serviços e suas respectivas atividades.

4. ÁREA REQUISITANTE

Lista de áreas requisitantes adicionadas:

Área	Responsável
Floresta Nacional de Canela (FLONA Canela)	LOURDES TERESINHA TOMAZI
Floresta Nacional de São Francisco de Paula/RS (FLONA SFP)	EDENICE BRANDÃO AVILA DE SOUZA
Gerência Regional 5 - Sul / ICMBio	ISAAC SIMÃO NETO

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA

5.1.1. O serviço deverá ser prestado de maneira continuada e ininterrupta, visto que eventuais interrupções poderiam ocasionar prejuízos à segurança de pessoas, do patrimônio e das atividades finalísticas das Unidades, tais como Uso Público. Dessa forma, a contratada deverá prever, em sua Planilha de Custos e Formação de Preços, o pagamento do período relativo ao intervalo intrajornada, ou, ainda, viabilizar a presença de outro empregado para prestar os serviços nos momentos de intervalo para descanso e alimentação.

5.1.2. Ainda no intuito de evitar a suspensão das atividades, o início da prestação de serviços pela nova contratada deverá ocorrer no prazo de até 5 dias úteis após Ordem de Serviço emitida pelo ICMBio para o acionamento dos postos de serviço. Tratando-se de serviço prestado de maneira contínua, a duração inicial do contrato, de 12 meses, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos por até sessenta meses, desde que suas condições permaneçam vantajosas para a Administração.

5.1.3. A fim de que a contratação atenda às necessidades da unidade descentralizada, é preciso que sejam observadas as exigências quanto ao transporte dos funcionários aos locais dos postos, detalhadas no Item 7 "Especificidades da Contratação" do presente documento.

5.1.4. O instrumento convocatório também deverá prever a abertura de conta vinculada como medida para evitar ou minorar os prejuízos advindos do descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS por parte da empresa contratada. Cabe destacar que já existe Acordo de Cooperação Técnica firmado entre este Instituto e a Caixa Econômica Federal para abertura e gerenciamento de tais contas. Pelo mesmo motivo, deve ser prevista a prestação de garantia contratual apta a cobrir o pagamento de encargos trabalhistas e previdenciários não quitados pela contratada.

5.1.5. Ademais, deverá ser estabelecido um cronograma de visitação do preposto da empresa aos postos de serviço, com no mínimo uma visita por mês. A medida objetiva evitar que a equipe de fiscalização contratual do ICMBio atue como intermediária da contratada na relação trabalhista entre a empresa e os prestadores de serviço.

5.2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.2.1. A habilitação dos interessados deverá compreender a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e trabalhista, à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas federal, estadual ou distrital, além do cumprimento do disposto no artigo 7.º, XXXIII da Constituição Federal. Esses requisitos estão previstos no artigo 40 do Decreto n.º 10.024/2020 e nos artigos 27 a 33 da Lei n.º 8.666/93, que estão presentes na minuta-padrão de edital disponibilizada pela Advocacia-Geral da União.

5.2.2. Conforme indicado na Descrição da Necessidade - Itens 3.6.2 e 3.6.3 do presente documento, as licitantes não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional para elaboração da proposta.

5.2.3. Sugere-se que seja facultada a realização de vistoria ou a apresentação de declaração, emitida pelo licitante, de que tem pleno conhecimento das condições locais para execução do objeto.

5.3. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE / AMBIENTAIS, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

5.3.1. Em observância às medidas de sustentabilidade previstas no Decreto n.º 7.746, de 5 de junho de 2012 e na Instrução Normativa SLT/MPOG I n.º 01/2010, recomenda-se a inclusão na descrição das atividades dos "Agentes de Portaria" a serem contratados, a racionalização do consumo de energia elétrica, de água tratada

e uso consciente de áreas e equipamentos da Administração.

5.3.2. Também devem ser previstas, no campo específico relativo aos materiais, lanternas de LED e baterias de Lítio-Ion recarregáveis, evitando a destinação ambiental inadequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, além da compra de livros de ocorrência preferencialmente feitos com papel reciclado ou provenientes de madeira de reflorestamento.

5.3.3. Conforme artigo 6.º da Instrução Normativa SLTI n.º 01/2010, o instrumento convocatório deverá estabelecer que a contratada adote, no que couber, as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

- a) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b) adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto n.º 48.138, de 08 de outubro de 2003;
- c) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- d) realizar programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- e) realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e faça a sua adequada destinação;
- f) respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- g) prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA n.º 257, de 30 de junho de 1999 e na legislação local que rege a matéria, a Lei n.º 11.019, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações posteriores.

5.3.4. A Contratada, deverá, ainda, obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene, conforto e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

5.3.5. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso; prever soluções inovadoras na prestação de serviços de excelência, que resultem em sustentabilidade;

5.3.6. Comprovar e manter durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual, as seguintes condições: não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria n.º 540/2004;

5.3.7. Não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988;

5.3.8. Sugere-se, ainda, a inclusão de cláusulas editalícias aptas a garantir a segurança de pessoas, bens e informações. Deve ser expressamente vedada a alocação, em unidades descentralizadas do ICMBio, de funcionários terceirizados processados por infração administrativa ambiental e/ou crime ambiental com trânsito em julgado da condenação. Do mesmo modo, deve ser impedida a prestação de serviços, em unidades do ICMBio, de funcionários que tenham celebrado termos de compromisso, termos de ajustamento de conduta ou acordos congêneres com esta Autarquia quando tais ajustes implicarem que os funcionários sejam fiscalizados pelo ICMBio. A inserção de tais exigências visa evitar o comprometimento das ações de fiscalização e afastar eventuais conflitos de interesse e incompatibilidade entre a função a ser desempenhada.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. O levantamento de mercado tem a finalidade de subsidiar a escolha do tipo de solução a contratar, com base na análise das alternativas possíveis, apresentando justificativas técnicas e econômicas da solução escolhida. Por se tratar de contratação de serviço terceirizado com dedicação exclusiva de mão de obra, a composição e o detalhamento dos custos do orçamento estimativo devem tomar como base o modelo de Planilha de custos e formação de preços que consta do Anexo VII-D da IN SEGES/MP n.º 05/2017, aplicada por força do art. 9º, da IN SG/ME n.º 73 de 05 de agosto de 2020, adaptado às características do serviço a ser licitado.

6.2. Por se tratar de Serviços Passíveis de Execução Indireta, aplica-se o disposto do § 2º do artigo 7º da Instrução Normativa SEGES n.º 05, de 26 de maio de 2017, a saber:

Art.7. §2º As funções elencadas nas contratações de prestação de serviços deverão observar a nomenclatura estabelecida na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), do Ministério do Trabalho, ou outra que vier a substituí-la.

6.2.1 Os serviços de portaria se enquadram na Família n.º 5174 do Cadastro Brasileiro de Ocupações, que contém as atividades e tarefas desempenhadas por porteiros, vigias e afins. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade são passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais do mercado, os serviços pretendidos classificam-se como comuns. Têm, ainda, natureza continuada, visto que objetivam atender às demandas públicas de forma permanente e contínua, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas deste Instituto. Além disso, diante da necessidade de constante proteção sobre o patrimônio das unidades descentralizadas, que leva à disposição permanente dos trabalhadores, o serviço em questão será contratado com dedicação exclusiva da mão de obra. Ademais, recomenda-se a adoção do regime de execução sob empreitada por preço global, tendo em vista que é possível a execução do serviço por preço certo e total.

6.3. Visando a obtenção de salário de referência mais adequado à realidade do mercado e que melhor atenda os requisitos da Contratação pretendida, foi realizada consulta aos Instrumentos Coletivos de Sindicatos da Categoria para o estado do Rio Grande do Sul, sendo identificado a Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022 anexa ao presente ETS - SEI 12386454 - firmada pelo SIND DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERVACAO DO EST DO R G S, CNPJ n. 87.078.325/0001-75; E SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS EM ASSEIO E CONSERVACAO NO RGS-SEEAC/RS, CNPJ n. 90.601.956/0001-31, registrado no MTE sob a seguinte designação:

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS005021/2021

DATA DE REGISTRO NO MTE: 23/12/2021

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR069567/2021

NÚMERO DO PROCESSO: 19964.117786/2021-76

DATA DO PROTOCOLO: 22/12/2021

6.3.1. Esta CCT foi atualizada em 31/01/2022 pelo TERMO ADITIVO (RS000185/2022) -também constante no Doc. SEI n.º 12386454, anexo à este ETP. Ressalta-se que esta CCT inclui os municípios de Canela/RS e São Francisco de Paula/RS em sua abrangência territorial.

6.4. Cumpre ressaltar que dentro da família CBO 5174 (Porteiro, vigias e afins) com base na relação das atividades - Anexo SEI 12717752 deste ETP, observou-se que a classificação que melhor representa a função a ser desempenhada por meio desta contratação é a **CBO n.º 5174-15 "Agentes de Portaria"**, dessa forma, se decidiu pela adoção do termo "agente de portaria" no lugar de "vigia ou porteiro", para a denominação da função a ser contratada. Isto porque há um leque maior de atividades que são atribuídas aos "agentes de portaria" conforme se vê na tabela (Anexo I do presente ETP), mas não há diferenças nos custos. Em contrapartida, em

alguns estados, as normas coletivas estabelecem salários maiores para o cargo de vigia, gerando uma disparidade na remuneração básica de funcionários que exercem as mesmas atividades.

6.4.1. As atividades descritas para Agentes de Portaria (CBO 5174-15), inclui aquelas previstas para Porteiros de Edifícios (CBO 5174-10) e para Vigias (CBO 5174-20) tais como zelar pela guarda do patrimônio, observando o comportamento e movimentação de pessoas para prevenir perdas, evitar incêndios, acidentes e outras anormalidades; Controle do fluxo de pessoas e veículos, identificando-os e encaminhando-os aos locais desejados; e inclui também as atividades de: Recepção e orientação de visitantes, o recebimento de mercadorias, volumes diversos e correspondências e manutenções simples nos locais de trabalho. De modo secundário, também foi utilizado como referência o Caderno de Logística do Portal de Compras Governamentais para o serviço de vigilância, com as devidas adaptações.

6.5. A respeito das Definições e Diretrizes adotadas, extrai-se da IN SEGES/MP nº 05/2017:

Anexo I (Definições)

[...] XXII - SALÁRIO: valor a ser efetivamente pago ao profissional envolvido diretamente na execução contratual, não podendo ser inferior ao estabelecido em Acordo ou Convenção Coletiva, Sentença Normativa ou lei. Quando da inexistência destes, o valor poderá ser aquele praticado no mercado ou apurado em publicações ou pesquisas setoriais para a categoria profissional correspondente.

Anexo V (Diretrizes para Elaboração do Projeto Básico ou Termo de Referência)

[...] 2.9. Estimativa de preços e preços referenciais: [...]

b) No caso de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o custo estimado da contratação deve contemplar o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, definidos da seguinte forma:

b.1. por meio do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, observados os custos dos itens referentes ao serviço, podendo ser motivadamente dispensada naquelas contratações em que a natureza do seu objeto torne inviável ou desnecessário o detalhamento dos custos para aferição da exequibilidade dos preços praticados;

b.2. por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares; ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, se for o caso; e

b.3. previsão de regras claras quanto à composição dos custos que impactem no valor global das propostas das licitantes, principalmente no que se refere a regras de depreciação de equipamentos a serem utilizados no serviço.

6.6. Em relação aos custos decorrentes do mercado, não vinculados a qualquer instrumento coletivo ou tarifas públicas, a pesquisa de preços será executada de acordo com a IN SG/ME nº 73/2020, mediante a utilização dos parâmetros, empregados de forma combinada ou não, (art. 5º, detalhados a seguir), de forma a caracterizar as fontes consultadas, a série de preços coletados, o método matemático aplicado para a definição do valor estimado e as justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável (art. 3º). São os parâmetros da pesquisa de preços conforme IN nº73 de 05 de agosto de 2020:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não: I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

6.6.1. Para estimativa dos valores dos materiais e equipamentos previstos e descritos no item 7.4. do presente estudo, foi realizada pesquisa na internet em sites de vendas, os links utilizados nessa pesquisa constam em aba da Planilha de Custos e Formação de Preços preenchida neste planejamento (SEI 12723100).

6.7. O salário -base estabelecido pela CCT supracitada, para função de Porteiro (CBO 5174) é de **RS1.582,27**, no regime 12x36 ininterrupto, totalizando 180hs mensais. Com base nesta CCT 2022 temos os seguintes valores consolidados para cada posto Diurno e Noturno, valores estes que serão adotados como referência para os cálculos da Planilha de Custos e Formação de Preços estimados, a ser elaborada oportunamente.:

6.7.1. Para a Composição da Remuneração ambos os postos: Salário Base (R\$ 1582,27) + Horas Extras Integral (R\$0) + DSR (R\$0) + Gratificação Compensatória (R\$0)

6.7.1.1. Para postos noturnos: Adicional Noturno (R\$184,59) - cálculo foi de 20% sobre o salário-hora. Total de 7h noturnas (22:00 às 05:00) conforme indicação do Caderno Técnico de Vigilância Rio Grande do Sul em anexo (Doc. SEI nº12725646) e disponível em https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-tecnicos-e-valores-limites/cts-2019/ct_vig_rs_2019.pdf.

6.7.2. Benefícios mensais e diários: Vale alimentação de R\$ **20,18/dia** + Vale transporte utilizou-se valor de tarifa de **RS22,90** para postos da FLONA SFP e de **RS12,30** para postos da FLONA Canela.

6.7.3. Outros encargos previstos na CCT referencial: Plano de benefício familiar (R\$17,32/mês);

6.7.4. Recomenda-se que cada empresa apresente sua Planilha de Custos, que contém os percentuais padrão das alíquotas COFINS, PIS, ISSQN, auxílios alimentação e outros, demais custos indiretos e o lucro da empresa, além dos adicionais.

6.7.6. Aplicando na Planilha de Custos e Formação de Preços (Doc. SEI 12723100) os valores consolidados na CCT acima descritos e considerando no cálculo dos benefícios diários o total de 15 dias por mês (regime 12x36), foi obtido o valor global estimado para a presente licitação de **RS 516.960,00 (quinhentos e dezesseis mil novecentos e sessenta reais)**, conforme o orçamento estimativo apresentado na planilha a seguir:

PLANILHA 1. Valor estimado da contratação para Postos de Agente de Portaria

Item	Unidade do ICMBio	Posto	Quantidade Postos	Valor Unitário Mensal - Por Colaborador	Valor Unitário Mensal - Por Posto	Valor Total Anual	Total Mensal por Unidade	Total Anual por Unidade
1	FLONA Canela	Agente de Portaria (Diurno)	1	R\$ 4.936,54	R\$ 9.873,08	R\$ 118.476,96	RS 20.683,36	RS 248.200,32
2		Agente de Portaria (Noturno)	1	R\$ 5.405,14	R\$ 10.810,28	R\$ 129.723,36		
3	FLONA São Francisco de Paula	Agente de Portaria (Diurno)	1	R\$ 5.364,86	R\$ 10.729,72	R\$ 128.756,64	RS 22.396,64	RS 268.759,68
4		Agente de Portaria (Noturno)	1	R\$ 5.833,46	R\$ 11.666,92	R\$ 140.003,04		
TOTAL DE POSTOS A SEREM CONTRATADOS (02 colaboradores por Posto)						4		
VALOR MENSAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO						RS 43.080,00		
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO						RS 516.960,00		

6.7.6.1. Ressalta-se que o valor unitário é por funcionário e cada Posto na jornada 12x36 corresponde a 02 funcionários.

6.8. Cabe ressaltar que a busca no Pannel de Preços do Governo Federal (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>) de contratações do serviço de Portaria - Catálogo de Serviços do Portal de Compras Governamentais (CATSER) - código 8729, descrito como "prestação de serviços de portaria, recepção", para os anos 2021 e 2022, na região Sul do Brasil, resultou em valor mediana de R\$ 7.925,98, sendo o valor médio encontrado excessivamente alto (R\$ 148.425,90) conforme Doc. SEI nº 12480628 anexo, observa-se numero expressivo de contratos porém verifica-se que as atribuições desses contratos são bastante variáveis e muitas diferem das solicitadas na presente contratação. Ademais considerando o disposto no item 2.9-b do Anexo V da IN 05/2017 utilizou-se apenas os valores consolidados na CCT na Planilha de Custos e Formação de Preços (SEI 12723100) para o cálculo do orçamento estimativo da presente contratação.

6.9. No presente levantamento ressalta-se também, como parâmetro, as informações da contratação similar anterior realizada pelo ICMBio nestas mesmas Unidades para o serviço de portaria. Foram firmados os contratos **CTR 06/2019** ((Doc SEI 10143370 e Doc SEI 10142854) - FLONA SFP e SEI 10142854 - FLONA Canela) com a empresa DC MELO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, para contratação de 01 posto diurno e 01 noturno em cada uma das Unidades, o valor contratado foi de R\$ 10.345,00 por posto diurno e de R\$ 11.263,60 por posto noturno, totalizando R\$ 21.608,60 /mês por cada Unidade e R\$43.217,20/ mês para as duas Unidades, totalizando valor global de **R\$518.606,40 (quinhentos e dezoito mil seiscentos e seis reais e quarenta centavos)/ano**, este contrato teve vigência entre 2019 e 2020.

6.10. Especificidade da Contratação - Transporte dos Funcionários

6.10.1. Em complementação ao que item 7.3 do presente ETP, para fins de cálculo do valor estimativo referente ao transporte dos funcionários, constatou-se que os municípios em que ocorrerão as contratações não dispõem de transporte coletivo público que chega até o local de prestação do serviço, conforme detalhado a seguir e que o método atual e tradicional de deslocamento dos funcionários terceirizados nessas Unidades é por veículo próprio e para isso recebem um valor mensal de VT para o combustível.

6.10.1.1. No caso da FLONA São Francisco de Paula/RS o transporte publico chega a 4km (quatro) da Unidade e não é regular (somente 2x /semana) a linha de ônibus que atende o Rincão dos Kroeff só funciona segunda e sexta-feira , 15 horas, e o trecho custa R\$ 22,90. O Rincão dos Kroeff fica a 37km da sede do município de São Francisco de Paula/RS.

6.10.1.2. No caso da FLONA Canela, o transporte publico chega a 02km (dois) da UC, sendo que a UC fica a 3km do centro de Canela, estrada boa. O valor unitário da passagem intermunicipal é de R\$12,30 que foi o adotado. Há também linha municipal cuja tarifa é de R\$5,15 (Empresa Viação Canelense - trajeto Linha São Rafael (parte da estação rodoviária até o bairro Ulisses de Abreu), porém, todos os atuais funcionários utilizam veículo próprio para seu deslocamento e recomenda-se adotar o valor da tarifa intermunicipal como referencia. Multiplicando-se R\$ 12,30 x 2 x 15 dias, temos o estimado de R\$321,53 como vale transporte nessa Unidade.

6.10.2. Devido a ausência de transporte público regular que chegue até o local de trabalho dos agentes, o empregador deverá identificar outras formas de cumprimento da obrigação legal de prover transporte dos trabalhadores da sua residência até o local de trabalho.

6.10.3. Na planilha de custos e formação de preços preenchida pela equipe de planejamento da contratação, para fins do orçamento estimativo foi inserido o valor de tarifa do transporte para FLONA São Francisco de Paula (R\$22,90 x 2 = R\$ 45,80/ dia) e valor de tarifa de R\$12,30 x 2= R\$24,60/ dia para FLONA SFP, multiplicando-se a seguir esses valores por 15 (15 dias/mês), temos o estimado de vale transporte ou cartão combustível nessa licitação.

6.11. Ressalta-se novamente que cada empresa apresentará sua Planilha de Custos, com os percentuais padrão das alíquotas COFINS, PIS, ISSQN, auxílios alimentação e outros, demais custos indiretos e o lucro da empresa, além dos adicionais.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. OBJETO A SER CONTRATADO

7.1.1. Trata-se da contratação de empresa para a prestação de serviços de Portaria (função: Agentes de Portaria CBO 5174-15), sob execução indireta e com dedicação exclusiva de mão de obra, de forma contínua e ininterrupta, para atender a Floresta Nacional Canela (FLONA Canela) e Floresta Nacional de São Francisco de Paula (FLONA SFP), unidades descentralizadas do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade localizadas no estado do Rio Grande do Sul, nas condições a serem estabelecidas posteriormente no Termo de Referência.

7.1.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 9.507/2018, constituindo atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal desta Autarquia, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

7.1.3. Conforme detalhado no item 6 do presente ETP, nos termos do § 2º do artigo 7º da Instrução Normativa SEGES n.º 05, de 26 de maio de 2017, a função a ser desempenhada por meio desta contratação pertence à família 5174 (Porteiro, vigias e afins) do Cadastro Brasileiro de Ocupações - CBO, e com base na relação das atividades (Anexo a este ETP/ Doc SEI 12717752) , a classificação que melhor representa a função é a **CBO nº 5174-15 "Agentes de Portaria"**.

7.1.4. Ainda, recomenda-se a adoção do regime de execução a empreitada por preço global, tendo em vista que é possível a prestação do serviço por preço certo e total. Tenciona-se que, a partir das informações descritas no Termo de Referência, os proponentes sejam capazes de apresentar propostas que reflitam os aspectos quantitativos e qualitativos necessários à execução dos serviços.

7.1.5. Finalmente, deve ser analisada a possibilidade de opção pelo Simples Nacional, regime tributário diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 132, de 12 de dezembro de 2006. Com efeito, o artigo 17, XII, daquela lei complementar estabelece que as microempresas ou empresas de pequeno porte que realizem cessão ou locação de mão de obra não poderão recolher impostos e contribuições na forma do Simples Nacional. O artigo 219, § 2.º, do Decreto n.º 3.048/1999 elenca os serviços realizados mediante cessão de mão de obra, no qual expressamente inclui os de recepção. Deve ser ressaltado que as atividades em questão não se enquadram nas exceções às quais se faculta a adoção do regime simplificado, como vigilância e limpeza.

7.2. ESPECIFICIDADES DA CONTRATAÇÃO

7.2.1. JORNADA DE TRABALHO

7.2.1.1. No jornada de trabalho de 12x36 horas, também chamada jornada plantão, o trabalhador cumpre 12 horas seguidas de trabalho e tem direito a 36 horas consecutivas de descanso. Em um período de 7 dias, os dias de trabalho para essa jornada podem variar entre 4 e 3 dias de trabalho. Por exemplo, se o colaborador começa o trabalho na segunda-feira, ele irá trabalhar 4 dias naquela semana e na semana seguinte apenas 03. No período de um mês nesta jornada, são computados para fins de cálculo 15 dias de trabalho. A jornada de trabalho totaliza 180 horas por mês.

7.2.1.2. Este regime de trabalho é permitido por lei, conforme disposto no artigo 59-A da CLT, a saber:

Em exceção ao disposto no art. 59 desta Consolidação, é facultado às partes, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, estabelecer horário de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso, observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação.

Parágrafo único. A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no caput deste artigo abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados, e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que trata o art. 70 e o § 5º do art. 73 desta Consolidação.

7.2.2. Sobre o intervalo de repouso (intrajornada), a empresa deve conceder no mínimo 1 hora de intervalo para descanso ou alimentação ao longo da jornada de 12 horas, caso isso não aconteça, esse tempo suprimido pode ser configurado como hora extra e deve ser pago com seus respectivos adicionais.

7.2.3. O intervalo interjornada corresponde ao intervalo de 36 horas em que o colaborador deve descansar entre uma jornada de trabalho e outra.

7.2.4. Conforme pode ser extraído da Súmula 444 do TST, neste regime de 12x36 é assegurada a remuneração em dobro aos feriados trabalhados:

SÚMULA N.º 444 - JORNADA DE TRABALHO. NORMA COLETIVA. LEI. ESCALA DE 12 POR 36. VALIDADE.

" É válida, em caráter excepcional, a jornada de doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso, prevista em lei ou ajustada exclusivamente mediante acordo coletivo de trabalho ou convenção coletiva de trabalho, assegurada a remuneração em dobro dos feriados trabalhados. O empregado não tem direito ao pagamento de adicional referente ao labor prestado na décima primeira e décima segunda horas. "

Res. 185/2012, DEJT divulgado em 25-9-2012

7.3. TRANSPORTE DOS FUNCIONÁRIOS

7.3.1. Em virtude da natureza das atribuições do Instituto Chico Mendes, estabelecidas pelo Decreto n.º 8.974, de 24 de janeiro de 2017, algumas unidades de conservação federais localizam-se em áreas remotas e de difícil acesso. Tais particularidades afetam sobremaneira a logística e as especificidades dos contratos administrativos que as atendem, de modo que se faz necessária uma análise detida de tais impactos.

7.3.2. Tendo em vista as especificidades de localização e acesso às Unidades e considerando a ausência de transporte público regular até às Unidades, conforme mencionado também nos itens 6.10, caberá ao empregador arcar com os custos relativos ao transporte rodoviário dos funcionários até o local de prestação de serviços que pode ser realizado por meio de pagamento de vale-transporte ou vale-combustível.

7.3.2.1. Alternativamente, o empregador que proporcionar o deslocamento residência-trabalho aos funcionários, por meios próprios ou contratados e em veículos adequados, fica desobrigado do pagamento do referido vale.

7.3.3. Tais custos mencionados no item 7.3.2. deverão ser considerados para a estimativa de preços referenciais e detalhados nas Planilhas de Custos e Formação de Preços das licitantes. No caso da FLONA São Francisco de Paula, o percurso abrange rotas não asfaltadas, com pontos de atoleiro em períodos úmidos, o transporte público chega apenas à 04km da entrada desta Unidade, que está localizada à 37km do centro do município, dessa forma para solucionar o transporte dos empregados eles precisam receber uma ajuda de custo compatível, superior ao auxílio-transporte padrão. Já na FLONA Canela o acesso é mais fácil, a entrada da Unidade fica à 04km do centro da cidade porém o transporte público não chega ao local de prestação do serviço, chegando a uma distância de 02km.

7.3.4. O vale-transporte pode ser substituído por pagamento em pecúnia, desde que haja acordo entre empregado e empregador e renúncia ao benefício do vale-transporte, substituído por vale-combustível ou quantia equivalente. Também devem ser observadas as disposições dos instrumentos coletivos aplicáveis.

7.4. DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.4.1. A contratada deverá fornecer os seguintes equipamentos:

- a) Proteção impermeável para chuva, na quantidade de duas por ano: capa grossa em uma só peça ou duas, sendo calça e jaqueta de mangas compridas;
- b) Chapéu tipo legionário, com proteção para orelhas e pescoço com proteção UV;
- c) Crachá;
- d) Lanternas de LED com baterias recarregáveis de Lítio-Íon, sendo uma de cabeça e outra de mão; (somente para postos noturnos)
- e) Baterias recarregáveis de Lítio-Íon. (somente para postos noturnos)
- f) Rádio transceptor HT de longo alcance para todos os postos com bateria de íon-lítio, um par para cada portaria/ local de trabalho. Especificação compatível com equipamento e frequência atualmente utilizada pela Unidade - 450 VHF (frequência utilizada 159,730 MHz).
- g) Livro de ocorrência ou similar, preferencialmente feito com papel reciclado ou proveniente de madeira de reflorestamento;
- h) Kit Porta cassete e Cassete;
- i) Apito com cordão;

7.4.2. Quanto aos uniformes, deverão ser fornecidos 04 (quatro) conjuntos de uniformes completos por ano e seus complementos a cada funcionário, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho:

- a) Calça compatível com clima frio da região - 4 pares por funcionário;
- b) Camisa de mangas compridas e curtas (com emblema da empresa e transcrição no bolso: "A SERVIÇO DO ICMBio") - 4 pares por funcionário;
- c) Jaquetas impermeáveis de frio ou juponas, compatíveis com o clima da região; - 2 pares por funcionário;
- d) Cinto de *nylon*; - 2 pares por funcionário;
- e) Sapatos ou Bota; - 1 par por funcionário;
- f) Meias - 5 pares por funcionário;

7.4.3. Deve ser priorizada a utilização de materiais e tecnologias locais, reciclados e recicláveis, originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

7.5. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS E DAS COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS

7.5.1. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

7.5.1.1. A relação das atividades a serem desenvolvidas foi baseada na descrição do Cadastro Brasileiro de Ocupações (Doc. SEI 12386524) e na tabela de atividade anexa a este ETP, que elenca as tarefas desempenhadas por porteiros, vigias e afins. De modo secundário, também foi utilizado como referência o Caderno de Logística do Portal de Compras Governamentais para o serviço de vigilância, com as devidas adaptações.

7.5.1.2. Salienta-se que, em cumprimento às medidas de sustentabilidade previstas no Decreto n.º 7.746, de 5 de junho de 2012 e na Instrução Normativa SEGES n.º 01/2010, foram incluídas nas atividades a racionalização do consumo de energia elétrica e a adoção de medidas aptas a evitar o desperdício de água tratada.

a) Receber visitantes;

- Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas.

b) Orientar pessoas:

- Orientar visitantes, clientes e prestadores de serviço;
- Informar sobre regimento interno, normas e procedimentos;
- Orientar sobre eventos.

c) Zelar pela guarda do patrimônio:

- Observar movimentação/comportamento de pessoas e veículos estranhos ou suspeitos;
- Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;
- Chamar segurança;
- Realizar abordagem preventiva pós-furto;
- Monitorar pelo circuito fechado de TV;
- Atentar para posicionamento dos veículos no estacionamento;
- Contactar proprietários dos veículos irregularmente estacionados;

- Prevenir incêndios e acidentes;
 - Racionalizar o consumo de energia elétrica, evitando manter lâmpadas acesas que não sejam necessárias à segurança do patrimônio;
 - Racionalizar o consumo de água tratada, verificando a existência de vazamentos e reportando-os ao Fiscal do Contrato ou servidor do ICMBio.
- d) Controlar o fluxo de pessoas:
- Identificar as pessoas;
 - Encaminhar as pessoas;
 - Acompanhar o visitante e/ou prestador de serviço;
 - Controlar a movimentação das pessoas;
 - Prestar primeiros socorros;
- e) Receber materiais e equipamentos:
- Recepcionar o entregador;
 - Verificar a documentação da mercadoria recebida;
 - Conferir os materiais;
 - Examinar o estado dos materiais e equipamentos;
 - Receber volumes e correspondências;
 - Requisitar material;
 - Acompanhar a entrega de produtos.
- f) Fazer manutenções simples:
- Inspecionar mídia de gravação de imagem de circuito fechado;
 - Trocar baterias do rádio transmissor;
 - Checar o posicionamento das câmeras;
 - Reparar pequenos defeitos em equipamento de circuito fechado de TV;
 - Solicitar reparos;
 - Atender emergências;
 - Inspecionar hidrantes;
 - Ligar bomba de sucção;
 - Ligar gerador;
 - Irrigar jardim;
 - Checar equipamentos de segurança.
- g) Comunicar-se:
- Comunicar-se por sinais e/ou códigos;
 - Repassar para o(s) porteiro(s) que está(ão) assumindo o posto todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
 - Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, as ocorrências do posto onde estiver prestando seus serviços;
 - Transmitir recados;
 - Operar rádio, interfones e sistema telefônico;
 - Acionar polícia e corpo de bombeiros;
 - Participar de reuniões sobre temas de suas atribuições.
 - Participar do grupo de Whatsapp oficial da equipe gestora da Unidade de Conservação para avisar diretamente a equipe sobre eventuais ocorrências, incidentes e situações.
 - Saber informar aos visitantes da Unidade informações básicas sobre a Unidade, seus objetivos, regras e infra-estrutura disponível.

7.6. DAS COMPETÊNCIAS PESSOAIS NECESSÁRIAS

7.6.1. O Cadastro Brasileiro de Ocupações (Doc SEI 12386524) registra as seguintes competências pessoais necessárias ao adequado desempenho das atividades dos porteiros:

- a) Manter a postura;
- b) Demonstrar atenção;
- c) Manter o auto controle;
- d) Demonstrar capacidade de organizar-se;
- e) Ter capacidade de tomar decisões;
- f) Trabalhar em equipe;
- g) Demonstrar prestatividade;
- h) Demonstrar capacidade de administrar próprio tempo;
- i) Demonstrar capacidade de ser desinibido;
- j) Demonstrar fluência verbal;
- k) Demonstrar capacidade de lidar com o público;
- l) Demonstrar flexibilidade.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS

8.1. Por meio do Documento de Formalização de Demanda DIAG-5- SEI nº 12332398 que contém as demandas apresentadas pelas Unidades requisitantes à GR-5, pretende-se contratar inicialmente um total de 04 (quatro) postos fixos para "AGENTES DE PORTARIA" para atender FLONA Canela e FLONA São Francisco de Paula, situadas no Rio Grande do Sul, conforme quantidade e observações apresentadas na tabela a seguir. Em todas essas Unidades a contratação será para imediato acionamento, devendo o profissional contratado trabalhar em regime de dedicação exclusiva.

8.1.1. O total de postos licitados corresponderá inicialmente à 01 posto diurno e 01 posto noturno em cada Unidade, conforme detalhado na planilha a seguir:

8.1.1.2. QUANTIDADES DE POSTO DE TRABALHO DE AGENTES DE PORTARIA

LOCALIZAÇÃO DO POSTO	QUANTIDADE DE POSTOS DE SERVIÇO	JORNADA DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES QUANTITATIVAS
1. FLORESTA NACIONAL DE CANELA (Diurno)			
1.1. SEDE Endereço: Rua Otaviano do Amaral Pires, n.º 5000, Bairro Ulysses de Abreu - Canela/RS. CEP: 95.680-000. Coordenadas geográficas: 29º19'22"S - 50º48'56"O	1 posto diurno	Escala 12x36	Trata-se de um percurso de aproximadamente 15 km mais próxima e o portão de entrada. A contratada deverá providenciar o serviço ou deverá disponibilizar o valor atual da tarifa de ônibus.
2. FLORESTA NACIONAL DE CANELA (Noturno)			
2.1. SEDE Endereço: Rua Otaviano do Amaral Pires, n.º 5000, Bairro Ulysses de Abreu - Canela/RS. CEP: 95.680-000. Coordenadas geográficas: 29º19'22"S - 50º48'56"O	1 posto noturno	Escala 12x36	Trata-se de um percurso de aproximadamente 15 km mais próxima e o portão de entrada. A contratada deverá providenciar o serviço ou deverá disponibilizar o valor atual da tarifa de ônibus.
3. FLORESTA NACIONAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA (Diurno)			
3.1. GUARITA DE ENTRADA Endereço: Às margens da BR RS 484, Km 6. Coordenadas geográficas: 29º23'36 S - 50º22'50 O	1 posto diurno	Escala 12x36	A FLONA São Francisco de Paula/RS, tratando-se de 15 km de estrada de chão. A contratada deverá providenciar o serviço. A localidade não é servida por transporte público apenas 2x/semana (reais e noventa centavos). A tarifa de entrada.
4. FLORESTA NACIONAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA (Noturno)			
4.1. GUARITA DA SEDE Endereço: BR RS 484, Km 6, 4 quilômetros após a guarita de entrada. Coordenadas geográficas: 29º25'24 S - 50º23'11 O	1 posto noturno	Escala 12x36	A FLONA São Francisco de Paula/RS, tratando-se de 15 km de estrada de chão. A contratada deverá providenciar o serviço. A localidade não é servida por transporte público apenas 2x/semana (reais e noventa centavos). A tarifa de entrada.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor: R\$ 516.960,00 (quinhentos e dezesseis mil novecentos e sessenta reais)

9.1. O valor acima informado é o valor GLOBAL ESTIMADO da licitação, somando itens 1 a 4 da licitação.

9.2. O valor estimado detalhado em valor unitário, mensal e anual para cada Unidade está apresentado na planilha 1 do item 6.7.6. do presente documento.

9.3. A estimativa aqui tratada refere-se àquela prevista no artigo 7.º, VI, da Instrução Normativa SEGES n.º 40/2020, que, salvo melhor juízo, não se confunde com a "ampla pesquisa de mercado" de que se ocupam o artigo 30, X, da Instrução Normativa SEGES n.º 05/2017 e a Instrução Normativa SEGES n.º 73/2020.

9.4. Quanto à pesquisa de preços para a aferição dos preços referenciais, os métodos adotados foram detalhados no item 6 do presente ETP e a Planilha de Custos e Formação de Preços preenchida consta em anexo no Doc. SEI nº 12723100.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Conforme o § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10.2. Recomenda-se, ainda que o objeto seja dividido em itens, de maneira que cada posto corresponda a um item. Os itens poderão ser reunidos em um único grupo, relativo ao estado abrangido pela contratação. Tal medida visa facilitar a gestão e fiscalização da execução contratual, além de propiciar ganho de escala.

10.3. Neste sentido, quanto ao parcelamento da contratação, recomendamos que o objeto seja dividido em itens, de maneira que cada posto corresponda a um item. Os itens serão reunidos em um único grupo. Tal medida visa facilitar a gestão e fiscalização da execução contratual, além de propiciar ganho de escala.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações interdependentes. Em relação à contratação anterior correlata, mencionada no item 6.9 (encerrada em dezembro 2021). - Processo SEI nº 02150.000513/2019-41, informa-se que não ter possibilidade de Termo Aditivo

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1. A contratação ora pretendida estava prevista no Plano Anual de Contratações - 2020 da UASG 443048 (Doc. SEI nº 5647982), desde dezembro de 2021 estava sendo atendida pela Concessão (Concessionário ParqueSul) por isso não foi prevista no PAC 2022, desta forma, tendo em vista a interrupção dos serviços em 15/10/2022 conforme relatado no DFD SEI 12332398, faz-se necessário proceder à esta contratação emergencial.

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

13.1. Em termos de economicidade, recomenda-se a adoção do critério de escolha binômio preço-qualidade, estabelecendo o julgamento pelo menor preço global para a contratação, sob a estrita obediência às condições fixadas no instrumento convocatório e anexos.

13.2. A adoção das práticas voltadas para a sustentabilidade tratadas nestes Estudos visa proporcionar maior economicidade e melhor aproveitamento dos recursos financeiros, materiais e naturais, com redução na produção de resíduos sólidos. Objetiva-se que a contratação propicie um impacto ambiental positivo e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à sociedade.

13.3. Justifica-se a escolha desta solução em virtude da relação custo-benefício da contratação, que representa bom aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponibilizados ao ICMBio. Busca-se a obtenção da proposta mais vantajosa para a contratação, conceito que transcende o aspecto econômico e que se identifica com o de melhor preço - o menor preço conjugado com fatores tais como qualidade, desempenho e desenvolvimento sustentável.

13.4. A contratação em tela visa atender um serviço fundamental para as Unidades demandantes e suas atividades finalísticas, que é o serviço de portaria.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. Como providência prévia, sugere-se que os licitantes proponentes verifiquem as soluções e custos associados ao deslocamento/ transporte dos trabalhadores(as) aos postos de trabalho, uma vez que o transporte público não chega na Unidade, conforme apresentado no item 7.3 do presente documento.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Não se vislumbram significativos impactos ambientais negativos adicionais decorrentes da contratação. No entanto, foram previstos requisitos ambientais a fim de mitigar os impactos existentes.

15.2. Como se trata de serviços de agentes de portaria, envolvendo atividades de apoio às atividades fins da instituição, a mão-de-obra contratada deverá seguir as políticas de sustentabilidade ambiental adotadas pelo órgão. Assim, cabe aos terceirizados seguir as diretrizes que são de adoção obrigatória para os servidores efetivos da unidade administrativa na redução de consumo de energia elétrica e combustível, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, na separação dos resíduos recicláveis que serão descartados pela Administração e destinados às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Justificativa de Viabilidade

16.1. Nos termos da legislação em vigor, e caso as especificações expostas nestes Estudos Técnicos Preliminares sejam adotadas, entende-se viável a contratação proposta.

16.2. Impende destacar que os autos ainda deverão ser analisados pela Procuradoria Federal Especializada que atua junto a esta Autarquia quanto a aspectos jurídicos, e pela Diretoria de Planejamento, Administração e Logística no que tange à oportunidade e conveniência da contratação.

16.3. Por fim, tendo em vista que o artigo 3.º da Lei nº 8.666/93 estabelece a publicidade como princípio aplicável às licitações, e, ainda, que não existem informações pessoais ou sigilosas neste documento, não se entende pela sua classificação.

Lista de responsáveis pelo artefato adicionados:

Ordem	CPF	Nome	Cargo/Função	Despacho
1	359.407.568-08	Carolina Mângia Marcondes de Moura	ANALISTA AMBIENTAL	Portaria GR-5/ICMBIO Nº 4 de 29/09/2022 -BS 53 de 06.10.2022
2	081.783.109-61	Francielle Costa Pracidelli	TÉCNICA AMBIENTAL	Portaria GR-5/ICMBIO Nº 4 de 29/09/2022 -BS 53 de 06.10.2022
3	366.569.680-15	Edenice Brandão Avila de Souza	ANALISTA AMBIENTAL	Portaria GR-5/ICMBIO Nº 4 de 29/09/2022 -BS 53 de 06.10.2022
4	388.787.710-15	Lourdes Teresinha Tomazi	TÉCNICA AMBIENTAL	Portaria GR-5/ICMBIO Nº 4 de 29/09/2022 -BS 53 de 06.10.2022

CAROLINA MÂNGIA MARCONDES DE MOURA
Núcleo de Licitações e Compras Públicas
DIAG-5-Sul /ICMBio



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Mangia Marcondes De Moura, Analista Ambiental**, em 11/10/2022, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELLE COSTA PRACIDELLI, Técnico Administrativo**, em 11/10/2022, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDENICE BRANDAO AVILA DE SOUZA, Chefe**, em 11/10/2022, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lourdes Teresinha Tomazi, Técnico Ambiental**, em 11/10/2022, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **12345522** e o código CRC **08907379**.